



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

## LEI Nº 465/2024

Autoriza o Poder Executivo a inclusão no Plano Plurianual (2022 a 2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e na Lei Orçamentária Anual 2024, à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente no montante de R\$ 10.000,00(dez mil reais); e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial na monta de R\$ 10.000,00(dez mil reais), junto à Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024 (Lei 458/2023), conforme detalhamento programático abaixo:

08.003 Departamento de Cultura

**13 392 1111 2023 - Apoio e Financiamento à Cultura LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo**

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R\$ 10.000,00

17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

**Art. 2º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão do programa especificado no Art. 1º, desta Lei junto à Lei Municipal nº 404/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária - Exercício de 2024 (Lei 449/2023).

**Art. 3º** Para o atendimento do crédito determinado no Art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizada a promover a utilização dos recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.003 Departamento de Cultura

**13 392 1111 2023 - Apoio e Financiamento à Cultura LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo**

17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

000512 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 9.000,00

**13 122 1111 9031 Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000524 3390.33 99 Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 1.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 26 de março de 2024.

CERTIFICO haver publicado <b>LEI 465</b>
de <b>26 de março</b> mediante
afixação no quadro de avisos da Prefeitura, aos
termos do Art. 97, Inciso I, Letra B, da Constituição
Estadual em Vigor.
Casinhas <b>26 de 03 de 2024</b>
<b>Severino Augusto de Miranda</b>
Secretário (a) de Administração

*J. Barbosa da Silva Aguiar*  
**JULIANA BÁRBOSA DA SILVA AGUIAR**  
-Prefeita-

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

**Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156**